

T.A. N.º 197/2021

CT. N.º 205/2013 (SEI n.º 19.16.2256.0012886/2019-27)

CT. SIAD N.º 9197453

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O SENHOR NATALÍCIO SOUSA MENDES, NA FORMA AJUSTADA.**

**LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo seu **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

**LOCADOR: Natalício Sousa Mendes**, inscrito no CPF n.º 178.471.176-49 e no RG sob o n.º MG-653.799 – SSP/MG, com domicílio à Rua Mendo Correa, n.º 589, cs B, bairro Panorama, em Salinas/MG, CEP: 39.560-000.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação, nos termos da Lei Federal n.º 8.245/91 e suas alterações e, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação n.º 070/2013, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação do imóvel situado à Praça João Pessoa, n.º 40, Centro, em Salinas/MG”:

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) o reajuste do valor do aluguel.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 19/11/2021 até 18/11/2023, inclusive.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel**

O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 5.974,75 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta

e cinco centavos), **a partir de 19/11/2021**, devido ao reajuste do valor da locação, pelo índice IPCA/IBGE, correspondente a 10,2464%, na forma da cláusula décima do Contrato inicial e da Resolução PGJ n.º 21/2002.

**Subcláusula única** – Fica ressalvado o direito do **Locador** ao reajuste do valor do aluguel, a cada 12 (doze) meses, conforme cláusula décima do Contrato inicial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global estimado do Contrato, para o período de 19/11/2021 a 18/11/2023, passa a ser de R\$ 181.954,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$ 143.394,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais) para pagamento do aluguel, R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) para ressarcimento da energia elétrica, R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para ressarcimento da água, R\$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais) para ressarcimento do IPTU e R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) para ressarcimento da taxa de coleta de resíduos sólidos, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da publicação**

Este Termo será publicado pela **Locatária** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**LOCATÁRIA**

**Natalício Sousa Mendes**  
**LOCADOR**

## Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 05/11/2021, às 17:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **NATALICIO SOUSA MENDES, Usuário Externo**, em 09/11/2021, às 11:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIA SILVA MELO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 09/11/2021, às 14:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA SOARES DE ASSIS, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 09/11/2021, às 14:32, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1985290** e o código CRC **AC69560E**.